



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 13 • São Paulo, quinta-feira, 19 de janeiro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução de 18-1-2017

**Designando**, nos termos do art. 40, I, alínea "i", item 1, do Dec. 61.038-2015, a partir de 6-1-2017, Carlos Alfredo Lopes Graieb, RG 17.189.416-9, para responder pela Subsecretaria de Comunicação, a que se refere o art. 3º, XXI, do decreto acima mencionado.

### AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

#### Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 089/2016. Proc. Agemcamp - Fundocamp 066/2016. Parecer Jurídico AGEMCAMP 072/2016. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Valinhos. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 173.431,00, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implementação do projeto "Plataforma de Redução de Risco de Desastre na Região Metropolitana de Campinas", conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP. Valor R\$ 5.202,93, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 1.734,31, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 180.368,24. O prazo de vigência deste Instrumento será de 5 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 30-12-2016.

#### Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 087/2016. Proc. Agemcamp - Fundocamp nr. 114/2011. Despacho Jurídico AGEMCAMP 080/2016. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Valinhos. Cláusula Primeira: Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 118.196,97, ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na cláusula primeira do presente instrumento se destina à Sistema Regional de Videomonitoramento, conforme proposta técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R\$ 3.545,90 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 1.181,96, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 122.924,83. O prazo de vigência será de 6 meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 20-12-2016

## Governo

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

##### Despacho do Diretor, de 12-01-2017

Interessado: Concessionária Spmar S/A  
Notificação DCE 002/2013  
Processo 014.482/2013  
Protocolo 223.840/13  
"... Isto posto, considerando o não acolhimento das alegações de defesa pela área técnica desta Diretoria, as manifestações da Diretoria de Assuntos Institucionais e o Parecer da Consultoria Jurídica, decido pelo reconhecimento da prática da infração administrativa e aplico-lhe a penalidade de multa no valor de R\$ 219.180,26, nos termos do ANEXO II - Das Penalidades, item 4.3 - Obrigações Relativas a Aspectos Econômicos - Financeiros, subitem 6 - Ônus Variável, Grupo Artesp II, Nível Artesp F - "Não efetuar os pagamentos nas datas e prazos previstos no contrato de Concessão..."

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do artigo 63, inciso VIII, combinado com o artigo 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da Artesp, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

##### Despachos do Diretor, de 18-01-2017

Protocolo 345.462/17 - Auto Viação Penha Ltda. AUTORIZO a empresa operar com o veículo de placas BFZ-4727, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da Artesp, com pintura predominante na cor PRATA, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.

Processo 016.540/14 (E1-185) - Sergio Luis de Freitas. DEFIRO o pedido de fl. 175, e assim TORNO CANCELADO seu registro para a operação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de Estudantes sob o regime de Fretamento Contínuo, cancelando-se ainda, por conseguinte, seu Certificado de Registro de nº E1-0185/16, com vencimento em 23-06-2017.

Autos 0120/ Artesp /14 - Transrápido São Francisco Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 17, e assim AUTORIZO o Cancelamento do presente autos.

Autos 0122/ Artesp /14 - Transrápido São Francisco Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 17, e assim AUTORIZO o Cancelamento do presente autos.

Autos 0123/ Artesp /14 - Transrápido São Francisco Ltda. DEFIRO o pedido de nº E1-0185/16, com vencimento em 23-06-2017.

Autos 4396/DER/62 - 9º vol. - Expresso de Prata Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 277/281, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 279.

Autos 7974/DER/77 - 3º vol. - Expresso de Prata Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 324/329, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 327.

Autos 770/DER/50 - 6º vol. - Viação Cometa S/A. DEFIRO o pedido de fls. 258/259, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 270.

Autos 828/DER/50 - 12º vol. - Viação Cometa S/A. DEFIRO o pedido de fls. 369/373, e assim AUTORIZO, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 383.

Autos 6832/DER/71 - 4º vol. - Expresso Itamarati S/A. DEFIRO o pedido de fl. 242, e assim AUTORIZO, em caráter precário, a requilometragem da linha do presente, aprovando-se a tabela de horários e distâncias de fl. 247.

Autos 6376/DER/70 - 4º vol. - Viação Cometa S/A. DEFIRO o pedido de fl. 459, e assim AUTORIZO, em prorrogação, e em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 433.

Autos 5714/DER/67 - 3º vol. - Estâncias Metrôpolis Turismo e Viação Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 61/67, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 64.

Autos 8769/DER/79 - 3º vol. - Rodoviário Ibitingense Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 287, e assim AUTORIZO, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 265.

Autos 7875/DER/77 - 3º vol. - Empresa de Transportes Andorinha S/A. DEFIRO o pedido de fl. 304, e assim AUTORIZO, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 305.

Autos 8233/DER/77 - 4º vol. - Empresa Auto Ônibus São Jorge Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 29, e assim AUTORIZO, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 11.

Autos 5207/DER/65 - 3º vol. - Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 195, e assim AUTORIZO, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 194.

Autos 4433/DER/62 - 4º vol. - Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A. DEFIRO o pedido de fl. 292, e assim AUTORIZO, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 285.

#### CASA MILITAR

##### Resolução CMIL 2-610 - Cedec, de 18-1-2017

*Fixa as atribuições dos Coordenadores Regionais de Defesa Civil, no Estado de São Paulo*

A Secretária-Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 15, do Dec. 40.151-95, que reorganizou o Sistema Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1.º - Os Coordenadores Regionais de Defesa Civil (REDEC) em suas respectivas áreas de atuação, devidamente apoiados pelos Coordenadores Regionais Adjuntos, têm as seguintes atribuições:

I – Desenvolver cultura de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência, acerca dos riscos de desastres na sua região;

II – Auxiliar os Municípios a identificar e mapear as áreas de risco, como na identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades;

III – apoiar os Municípios, quando da decretação de situação de emergência e estado de calamidade pública;

IV – apoiar, sempre que necessário, os Municípios na elaboração dos Planos de Contingência de Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais;

V – Implementar a organização e o funcionamento das Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC), enfatizando a necessidade e a importância da sua estruturação para promover a resposta articulada e adequada frente aos desastres;

VI – Apoiar os Municípios na implantação dos Planos Preventivos de Defesa Civil (PPDC), quando pertinentes, com a finalidade de garantir a redução e a minimização dos desastres em suas áreas;

VII – Orientar as COMDEC nos momentos de desastres, no tocante ao preenchimento do Formulário de Informações do Desastre - FIDE, previsto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional, bem como outros que possam subsidiar as ações a serem realizadas pelo Sistema de Defesa Civil;

VIII – Manter cadastro atualizado das COMDEC de sua região, informando as alterações à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC);

IX – Acompanhar as ocorrências de Defesa Civil em sua região, transmitindo as informações necessárias à CEDEC;

X – Manter cadastro atualizado das organizações públicas e privadas em sua região que possam ser empregadas em ações de Defesa Civil;

XI – Manter a CEDEC informada acerca dos eventos de Defesa Civil realizados em sua região;

XII – Manter a CEDEC informada a respeito da divulgação de matérias de interesse da Defesa Civil pela mídia local, seja falada, escrita, televisiva, eletrônica (internet) e sociais (facebook e twitter);

XIII – Orientar as COMDEC a observar o canal funcional durante o fluxo das informações seja, CEDEC, REDEC e COMDEC;

XIV – Chanceler o expediente encaminhado à CEDEC, quando da solicitação de repasse de material de ajuda humanitária, em caráter suplementar;

XV – Auxiliar a CEDEC quando das realizações de oficinas, seminários e eventos de Defesa Civil, com foco nas ações de preparação aos desastres;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém não esgota o assunto, que pode ser acrescido de novas atribuições, observando a contínua evolução do Sistema de Defesa Civil.

**Despachos do Chefe de Gabinete, de 18-1-2017**  
**Designando**, o Maj PM José Aquiles Brunetti, CPF 022.420.948-58, como Ordenador de Despesas da UGE 510109 - Casa Militar, em substituição do titular, a partir de 18-1-2017, nos termos do inc. I do art. 12 do Dec.-Lei 233-70 c.c. a letra h do inc. II do art. 31, do Dec. 48.526-2004.

**Assumindo**, as funções de Responsável Financeiro da UGF 510003 - Casa Militar: de 9 a 15-1-2017 o Cap PM Rodrigo de Oliveira Andreo Hernandez, CPF 169.937.128-81, e, a partir de 18-1-2017 a Cap PM Claudia Andreia Bemini, CPF 181.482.518-51 em substituição do titular, nos termos da letra h do inc. II do art. 31 e em harmonia com o inc. IV do art. 62, tudo do Dec. 48526-04.

#### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

##### Despacho do Coordenador, de 18-1-2017

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE TATUÍ - Processo GG 25.712-2015 – Recuperação de ponte de concreto na travessia da Rua Nhô Inácio Vieira sobre o Ribeirão Manduca.

#### COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

##### Portaria CO-1, de 18-1-2017

*Altera a Portaria CO 2, de 05-02-2016 que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza*

A Coordenadora de Orçamento, considerando a necessidade de adequar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à natureza, consolidada pela Portaria CO 2, de 05-02-2016, alterada pela Portaria CO 3, de 11-05-2016; Portaria CO 4, de 14-06-2016; Portaria CO 6, de 19-09-2016 e Portaria CO 7, de 28-09-2016; resolve:

Artigo 1º - Os itens de despesa, a seguir relacionados, constantes do Anexo III - Natureza da Despesa por Item, passam a vigorar com as seguintes especificações:

I – Elemento de despesa 30 – Material de Consumo:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	30	60	DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO
3	3	90	30	60	Materiais e Suprimentos de Informática
II – Elemento de despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:					
CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	39	51	DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS
3	3	90	39	61	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3	3	90	39	62	Carga, Descarga, Empacotamento, Pesagem, Distribuição e Logística de Armazenamento
3	3	90	39	63	Contratação de Cursos para Servidor Público
3	3	90	39	66	Contratação de Cursos, inclusive Qualificação Profissional, exceto para Servidor Público
3	3	90	39	67	Instalação, Reparação e Manutenção de Divisórias, Portas, Cortinas, Persianas e afins
3	3	90	39	66	Coleta de Lixo Hospitalar e de Laboratório
3	3	90	39	67	Serviços de Saúde decorrente de Decisão Judicial
3	3	90	39	73	Fornecimento de Alimentação Preparada – Demais Servidores Públicos
3	3	90	39	81	Reformas de Imóveis, inclusive Instalações Hidráulicas e Elétricas
III – Elemento de despesa 41 – Contribuições:					
CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	41	12	DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS
3	3	90	41	12	CONTRIBUIÇÕES
3	3	90	41	12	Contribuições a Empresas Estatais
3	3	90	41	13	Contribuições a Autarquias e Fundações